



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUÍS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil - BACEN, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior oferta, objetivando a contratação de instituição financeira interessada na cessão onerosa do direito de realizar o pagamento da folha dos servidores municipais de Bozano.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 30 de março de 2022, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de instituição financeira interessada em receber, pelo período de 60 (sessenta) meses, a cessão onerosa do direito de realizar o pagamento da folha em favor de aproximadamente 140 (cento e quarenta) servidores públicos do Município, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, cujo montante total mensalmente disponibilizado é R\$ 432.158,42 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos)¹, tudo em conformidade com o Termo de Referência que integra este edital em seu anexo.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

¹ Valores disponibilizados em conta bancária na competência fevereiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.1 Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 **Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

4.1.2 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.2 Para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e participar do certame ostentando a condição de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, estas **deverão declarar, em campo próprio do sistema**, quando do envio da proposta inicial, **que se enquadram em uma destas categorias, identificando-as.**

4.2.1 A ausência da declaração de que trata o item 4.2, acarreta a desistência de se valer das prerrogativas legais, concernentes ao tratamento favorecido que a lei reserva às EPPs e MEs.

4.3 Não poderão participar desta Licitação as instituições:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos serviços ofertados e do valor ofertado para a aquisição do direito à cessão onerosa da folha de pagamento.

7.2.1 O valor mínimo admissível será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.**

Deve estar incluído nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto ou qualquer ônus adicional para o Município.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

8.4.2 Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.5.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

8.5.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.5.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.5.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

8.5.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) contiverem preços inferiores ao limite máximo estabelecido neste edital.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Elton



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

Riton



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

<https://pregaobanrisul.com.br/>.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.2.2 deste Edital;

12.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4 O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

17.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) meses.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento pela licitante do direito à cessão onerosa da folha ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da celebração do contrato.

20. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

20.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

20.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

20.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.5 Atraso injustificado na disponibilização do pagamento do valor ofertado: multa de 3% sobre o montante inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

20.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Elton 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

20.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

20.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

20.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4 É vedada a subcontratação dos serviços.



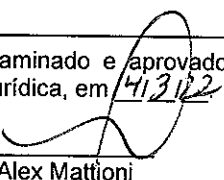
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 14 de março de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

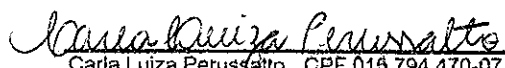
Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em 14/3/22

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026



Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 14 103 10222


Carla Luiza Perussatto GPF 016.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de instituição financeira interessada em receber, pelo período de 60 (sessenta) meses, a cessão onerosa da folha de pagamento de aproximadamente 140 (cento e quarenta) servidores públicos do Município, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, cujo montante total mensalmente disponibilizado no mês de fevereiro de 2022 é R\$ 432.158,42 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos).

2. VALORES DOS VENCIMENTOS

O valor mensal líquido disponibilizado aos servidores no mês de fevereiro de 2022, cujo montante foi de R\$ 432.158,42, é integrado por todos os servidores, com diversas vinculações jurídicas ao Município. Deste montante, R\$ 401.757,51 corresponde à folha de pagamento do Poder Executivo, enquanto R\$ 30.400,91 representa a folha dos servidores e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo.

Considerando-se 13 (treze) parcelas anuais, o somatório anual perfaz R\$ 5.618.059,40, enquanto o acumulado do quinquênio, com valores vigentes atualmente, totaliza R\$ 28.090.297,00 (vinte e oito milhões, noventa mil, duzentos e noventa e sete reais).

3. QUANTIDADE DE SERVIDORES

Atualmente o Município de Bozano conta com 140 (cento e quarenta) servidores, incluindo titulares de cargos efetivos, investidos em cargos comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos.

Destes 140 (cento e quarenta), 129 (cento e vinte e nove) integram o Poder Executivo e 11 (onze) compõem o Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

O valor mínimo aceito para a proposta pelos interessados será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Na proposta devem estar incluídas todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto ou qualquer ônus adicional para o Município.

O julgamento ocorrerá através do critério maior oferta, sendo considerada vencedora do certame a instituição financeira que ofertar maior valor para adquirir o direito de receber a cessão onerosa da folha de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Compete à instituição financeira vencedora:

- 5.1 Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
- 5.2 Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- 5.3 Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos:
 - 5.3.1 Abertura e manutenção de conta corrente;
 - 5.3.2 Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - 5.3.3 Saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - 5.3.4 Extratos mensais emitido em terminal eletrônico;
 - 5.3.5 No mínimo 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
 - 5.3.6 Fornecimento e manutenção de cartão magnético;
 - 5.3.7 01 (um) talão de cheques ao mês, com no mínimo 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.
- 5.4 Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.5 Os demais serviços prestados pela instituição financeira e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco.

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Administração Municipal não exige a obrigatoriedade de associação do servidor em caso de Cooperativa de Crédito, nos termos do art. 5º, inc. XX, da Constituição Federal;

6.2 Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto a cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes;

6.3 Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município;

6.4 O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público;

6.5 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município;

6.6 O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data do crédito;

6.7 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia;

6.8 A licitante vencedora deverá manter posto avançado de atendimento na área urbana do Município de Bozano ou, quando justificadamente inexistir prejuízos ao pleno atendimento dos servidores, substituir o atendimento presencial por outro canal de comunicação direta, em que haja a pronta resolução das demandas apresentas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização contratual será de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos, por intermédio de servidor designado.

9.2 Compete à fiscalização do Município:

9.2.1 Registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital;

9.2.2 Julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/1993 e com este edital;

9.2.3 Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível;

9.3 A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringirá a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

10.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar ao servidor responsável pelo CONTRATANTE, acesso ao sistema ou mecanismo adequado à transmissão eletrônica de dados;

10.2 Obriga-se a licitante vencedora no período de vigência contratual a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados;

10.3 As demais condições relativas à execução do objeto, tais como prazos, vigência contratual, obrigações da contratada e do contratante, penalidades, estarão previstas no edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora;

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.4 Os atendimentos dirigidos aos servidores municipais deverão ser cortês, ágil e eficaz, de modo que a licitante vencedora deverá disponibilizar atendente ou canal direto especializado na resolução das demandas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E _____"

.....

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO decorrente de PROCESSO LICITATÓRIO, realizado na MODALIDADE PREGÃO, tipo MAIOR OFERTA, a ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, a cessão onerosa da folha de pagamento de aproximadamente 140 (cento e quarenta) servidores públicos do Município, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, pelo período de 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A cessionária deverá depositar o valor do pagamento em conta bancária a ser indicada pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA QUARTA – ORIGEM E VIGÊNCIA

O presente Contrato teve origem no Processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022.

O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor, sendo vedada a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1 Ceder onerosamente em favor da instituição financeira CONTRATADA, o direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporários, agentes políticos, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, em número aproximado de 140 (cento e quarenta), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, descrito na cláusula primeira;

5.2 Exercer a fiscalização sobre a cessão objeto deste contrato, quanto à forma e metodologia de prestação dos serviços e cumprimento das obrigações pela Contratada. À fiscalização compete:

5.2.1 Registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Contrato e no Edital;

5.2.2 Julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/1993 e cláusula do Edital;

5.2.3 A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens acima não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA CONTRATADA

Compete à instituição financeira contratada:

6.1 Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

6.2 Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;

6.3 Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos:

6.3.1 Abertura e manutenção de conta corrente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 6.3.2 Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - 6.3.3 Saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - 6.3.4 Extratos mensais emitido em terminal eletrônico;
 - 6.3.5 No mínimo 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
 - 6.3.6 Fornecimento e manutenção de cartão magnético;
 - 6.3.7 01 (um) talão de cheques ao mês, com no mínimo 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.
- 6.4 Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.
- 6.5 Os demais serviços prestados pela instituição financeira e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A Administração Municipal não exige a obrigatoriedade de associação do servidor em caso de Cooperativa de Crédito, nos termos do art. 5º, inc. XX, da Constituição Federal;
- 7.2 Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto a cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes;
- 7.3 Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município;
- 7.4 O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público;
- 7.5 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.6 O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data do crédito;

7.7 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia;

7.8 A licitante vencedora deverá manter posto avançado de atendimento na área urbana do Município de Bozano ou, quando justificadamente inexistir prejuízos ao pleno atendimento dos servidores, substituir o atendimento presencial por outro canal de comunicação direta, em que haja a pronta resolução das demandas apresentas.

CLAUSULA OITAVA – VIGENCIA E DO REAJUSTE

8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização contratual é de responsabilidade do departamento de Recursos Humanos, por intermédio de servidor designado através de Portaria, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, apontando situações que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada, notificando no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

9.2 Cabe ainda ao fiscal, além de manter o controle sobre a vigência do instrumento contratual, verificar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da empresa contratada, bem como fiscalizar a manutenção, desta durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O Fiscal do contrato deverá conferir a movimentação e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, sendo condição indispensável para a quitação das mesmas.

9.4 A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão

Eston



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.2 Atraso injustificado na disponibilização do pagamento do valor ofertado: multa de 3% sobre o montante inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual;

10.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

10.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

10.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Município poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BASE LEGAL

Reton 23



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Constituição Federal, Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil – BACEN e demais normas reguladoras da matéria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 7/2022 e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/1993 e legislação do BACEN que regular a matéria, inclusive em suas omissões.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Não há dispêndio financeiro para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 7/2022

ITEM ÚNICO – DESCRIÇÃO
Aquisição do direito à cessão onerosa da folha de pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses, de aproximadamente 140 (cento e quarenta) servidores públicos do Município de Bozano, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, cujo montante total mensalmente disponibilizado é R\$ 432.158,42 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos), tudo em conformidade com o Termo de Referência e Edital de Licitação.
Valor total proposto: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO)
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)